



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.569

João Pessoa - Sábado, 05 de Março de 2022

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 96/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 02/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo baixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
22.012.195-8	LUIZ SILVA DOS SANTOS	130.012-1	0235/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 086/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 03-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.013.036-1	133.882-0	JANA MARIA GUERRA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	V	VI
22.013.322-1	165.570-1	ASENATE SARAMA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.013.390-5	144.714-9	IVALDO FALCAO DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.012.917-7	163.683-9	HERALDO ATADE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	VI
22.013.383-2	136.084-1	IOLETE BARROS MEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
22.012.695-0	133.983-4	JANIRA FERREIRA MARTINS	PSICOLOGO EDUCACIONAL	IV	VI
22.050.113-1	159.628-4	JOSE DA SILVA FERREIRAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	IV
22.013.248-8	157.490-6	MANOEL ANDRADE DA SILVA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	IV
22.013.367-1	145.069-7	MARCOS FERNANDO GUEDES RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
22.013.015-9	144.413-1	MARIA JOSE NEVES DE ANDRIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
22.013.330-1	126.748-5	ROSILDA MARIA DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VI
22.013.032-9	141.739-8	SILVANA MOREIRA CARTAXO DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VI
22.013.180-5	137.814-7	TEREZINHA VEIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 091/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
22010924-0	186221-9	CAIO FELIPE VARELA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "c"
22010169-8	177555-3	DANIEL BEZERRA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010192-2	178313-1	ERICA NOEIMA SOUZA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010190-6	185025-3	ERICA NOEIMA SOUZA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
21016124-8	185144-6	IVALDO SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010084-5	185815-7	JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010284-3	157035-8	JOSE ODALTON DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
22010678-9	185787-8	JOSE RAFAEL FELISBERTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010553-7	185787-8	JOSE RAFAEL FELISBERTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010229-5	177428-0	KAYO CESAR ARAUJO DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
21060045-4	142095-8	MARGARIDA ADELIDE DE MATOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
22010247-3	178225-7	MARIA WERUSKA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º, III "c"
21016213-5	185741-0	MELQUIREDEC ANSELMO DA COSTA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010612-6	178719-5	NATALIA DO VALE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
22010667-3	185919-6	NILANDRES DE FARIAS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "c"
22010383-6	178584-8	ROBSON RUBENSON DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "c"
22010730-1	185074-1	SUENIO ANDERSON FELICIANO DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "c"

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 098/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 03-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.013.396-4	162.731-7	ELAINE SILVA DA PENHA	NUTRICIONISTA	I	III
22.013.734-0	162.605-1	JOSEANE EMILIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I	III
22.013.500-2	168.005-6	MARINILDA ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I	III
22.013.680-7	161.375-8	MERYLAND GALDINO RODRIGUES DE MERELES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I	III
22.013.592-4	162.110-6	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 100/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 03-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.436/2007, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SEI:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.013.046-6	89.420-6	JOAO FERREIRA NOBRE NETO	DIGITADOR	V	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 103/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.634/2008 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ANS:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
220.123.373	1.985.714	ALUIZO JANUARIO MOREIRA	ADMINISTRADOR	A	B

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 102/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
22013387-2	162731-7	ELAINE SILVA DA PENHA	NUTRICIONISTA	A	B	Artigo 9º, III
22013484-7	161444-4	GLAUBERTA CIRILO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	A	B	Artigo 9º, III
22011736-5	92828-3	METE NOBREGA DE ARAUJO	PSICOLOGO	A	B	Artigo 9º, III

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 104/2022
01/03/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARILIA JOSEANE VIDAL DE SOUSA	618.638-6	COMISSONADO	180	01/02/2022	30/07/2022
SEC. EST. SAUDE	SIEMENS XAVIER FELIX CAVALCANTE	903.941-4	COMISSONADO	180	22/02/2022	20/08/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	630.443-5	COMISSONADO	60	17/02/2022	17/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	HINDRIA RENALLY CAVALCANTI GUIMARAES	172.373-1	ESTATUTARIO	60	17/02/2022	17/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUCIA CATARINA CORREIA DE ARAUJO	177.298-8	ESTATUTARIO	90	01/02/2022	01/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA BRITO	172.868-7	ESTATUTARIO	60	21/02/2022	21/04/2022
SEC. EST. SAUDE	SONIA MARIA DA SILVA	162.486-5	ESTATUTARIO	90	01/03/2022	29/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADELTE PEREGRINO BEZERRA	61.499-8	ESTATUTARIO	40	23/02/2022	03/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ	174.470-4	ESTATUTARIO	30	18/02/2022	19/03/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOAO BOSCO ALVES DA SILVA JUNIOR	168.190-7	ESTATUTARIO	30	12/02/2022	13/03/2022
SEC. EST. SAUDE	KESIA CLEIDE DO REGO FARIAS	941.190-9	COMISSONADO	14	07/02/2022	20/02/2022
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	IVALDO MACEDO COSTA	152.235-3	COMISSONADO	15	14/02/2022	28/02/2022
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	EDER RODRIGUES ARAUJO	161.896-2	ESTATUTARIO	08	15/02/2022	22/02/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ERIKA ROBERTA BARRETO DA SILVA	181.675-6	ESTATUTARIO	60	20/02/2022	20/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCIO ARCANJO DOS SANTOS	174.332-5	ESTATUTARIO	90	09/02/2022	09/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	REJANE MARIA DE CARVALHO ESPINOLA	130.297-3	ESTATUTARIO	30	01/02/2022	02/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	RISOMAR MARIA BRAGA DE CARVALHO	143.122-6	ESTATUTARIO	60	01/02/2022	01/04/2022
SEC. EST. ADMINISTRACAO	TANIA MARIA SOARES PAIVA MACIEL	127.383-3	ESTATUTARIO	90	28/02/2022	28/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 105/2022
02/03/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DANALLY DE SOUSA ALCANTARA	636.028-9	COMISSONADO	180	01/02/2022	30/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VILMA ERNESTO DA SILVA OLIVEIRA	634.710-0	COMISSONADO	180	20/02/2022	18/08/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADELMA MACHADO DOS SANTOS	178.018-2	ESTATUTARIO	60	23/02/2022	23/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADELMA MACHADO DOS SANTOS	188.203-1	ESTATUTARIO	60	23/02/2022	23/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DENISE CRISTINA FERREIRA	173.569-1	ESTATUTARIO	60	20/02/2022	20/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCILEIDE DA SILVA BORGES	185.081-4	ESTATUTARIO	60	27/02/2022	27/04/2022
SEC. EST. SAUDE	GABRIELA PEREIRA BATISTA	940.165-2	COMISSONADO	90	16/02/2022	16/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LAIS QUIRINO RAMOS	618.584-3	COMISSONADO	60	24/02/2022	24/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	TATIANE RODRIGUES MONTEIRO	604.602-9	COMISSONADO	60	01/03/2022	29/04/2022
SEC. EST. SAUDE	VANDELICE FLAVIA DE ANDRADE GONZAGA ADOLFO	915.546-5	COMISSONADO	90	15/02/2022	15/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANIELE BANDEIRA PAIVA	161.636-6	ESTATUTARIO	30	21/02/2022	22/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CARUSO WALLACE PEREIRA DOS SANTOS	121.517-5	ESTATUTARIO	30	22/02/2022	23/03/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA BRITO	155.631-2	ESTATUTARIO	30	17/02/2022	18/03/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DANIEL FERREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	163.244-2	ESTATUTARIO	07	14/02/2022	20/02/2022
SEC. EST. SAUDE	ELANIO LEANDRO DA SILVA	162.757-1	ESTATUTARIO	17	06/02/2022	22/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ISABEL CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL	85.680-1	ESTATUTARIO	30	21/02/2022	22/03/2022
SEC. EST. SAUDE	JOAO VENANCIO DE SOUSA	998.527-1	COMISSONADO	15	25/02/2022	11/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUCIENE AZEVEDO OLIVEIRA	144.927-3	ESTATUTARIO	30	14/02/2022	15/03/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA ANDREA ALVES DOS SANTOS	916.614-9	COMISSONADO	14	16/02/2022	01/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FIALHO FREIRE	85.264-3	ESTATUTARIO	60	23/02/2022	23/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO CEU BORGES OLIVEIRA GONCALVES	81.981-6	ESTATUTARIO	6	14/02/2022	19/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROSANGELA SUELY DOS PRAZERES DE LIMA	142.036-4	ESTATUTARIO	15	23/02/2022	09/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VERA LUCIA QUIRQUES LEAL	141.168-3	ESTATUTARIO	30	24/02/2022	25/03/2022

Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAÚDE	ELANO LEANDRO DA SILVA	162.757-1	ESTATUTARIO	08	23/02/2022	02/03/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDRE FELIPE ARAUJO RAMALHO	173.245-5	ESTATUTARIO	15	14/02/2022	28/02/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	AGRIPINO DE OLIVEIRA FORMIGA	71.900-5	ESTATUTARIO	90	16/02/2022	16/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANGELA FRANCINETE ALMEIDA DE MORAIS	172.494-1	ESTATUTARIO	60	14/01/2022	14/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO BARBOSA JORDAO	135.401-9	ESTATUTARIO	60	18/02/2022	18/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO BARBOSA JORDAO	144.319-4	ESTATUTARIO	60	18/02/2022	18/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO DE LISBOA ALBINO DE FARIAS	146.499-0	ESTATUTARIO	90	23/02/2022	23/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	CARLA SANZIA OLIVEIRA CANEJO	162.533-1	ESTATUTARIO	08	16/02/2022	23/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CONCEICAO DE MARIA FRANÇA MESQUITA	144.967-2	ESTATUTARIO	60	21/02/2022	21/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CRISTIANA BRITO DE FIGUEIREDO	130.304-0	ESTATUTARIO	60	15/02/2022	15/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ENALDO MENDES CAVALCANTI	90.882-7	ESTATUTARIO	90	26/02/2022	26/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GISELENE CARLA DE SOUZA	145.054-9	ESTATUTARIO	60	25/02/2022	25/04/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	JOSE ADRIANO DE SOUSA LIMA	127.344-2	ESTATUTARIO	90	23/02/2022	23/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE GILDO AZEVEDO CIRINO	165.652-0	ESTATUTARIO	60	22/02/2022	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	132.285-1	ESTATUTARIO	60	27/01/2022	27/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA BETANIA GUEDES CANDIDO	144.983-4	ESTATUTARIO	90	18/02/2022	18/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	144.598-7	ESTATUTARIO	60	25/02/2022	25/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	94.965-5	ESTATUTARIO	10	16/02/2022	25/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARLEIDE BALBINO DA SILVA	145.078-6	ESTATUTARIO	90	12/02/2022	12/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIO MOURA TELINO	175.320-7	ESTATUTARIO	60	19/02/2022	19/04/2022
SEC. EST. SAÚDE	MICHELLE BARBOSA DE LIMA	162.458-0	ESTATUTARIO	60	12/02/2022	12/04/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	TERESINHA FERREIRA TELINO DE LACERDA	80.454-1	ESTATUTARIO	12	17/02/2022	28/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANUZA NEVES LIMA DOS SANTOS	172.709-5	ESTATUTARIO	60	12/02/2022	12/04/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 093/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
22.013.228-3	76.079-0	FLAVIANO NERY DA NOBREGA	TECNICO AGRICOLA

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS
HUMANOS

RESENHA Nº : 111/2022 -
DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo Saúde:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
22013445-6	162271-4	HUMBERTO EVANGELISTA DE BRITO	MEDICO

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 112/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
220.134.961	988.863	ADALBERTO ANCETO FERREIRA	ENGENHEIRO

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO FERREIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0003/2022

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores PATRÍCIA SEBASTIANA PAIVA DA SILVA, mat. 169.151-1, CAROLYNE SOCORRO CORRÊA LIMA DE ARAÚJO, mat. 187.912-0 e VIVIANE VALENTIM DA SILVA, mat. 608.275-1 para, sob a presidência da primeira, adotar as providências necessárias, a fim de atender às recomendações contidas no OFÍCIO Nº SJL-OFN-2022/00072, o qual refere-se ao Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR 001/2020, referente ao Programa Gol de Placa, devidamente homologado, conforme publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de 16/02/2022.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEJEL

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 002/2022/SECULT/PB

João Pessoa, 03 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar o servidor **Diógenes Chaves Gomes**, matrícula nº: 190.222-9, CPF sob o nº 219.863.204-72, Coordenador do MCJP, para ser o **Gestor do Contrato nº 003/2022**, celebrado junto à Empresa **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.347.993/0001-14, que tem por objeto a aquisição de **Mesa visualizadora interativa (plataforma multidisciplinar com tecnologia 3D e sistema Pacs, com software 1) + Lousa interativa de 65" Polegadas com Projetor + Equipamento Raio X digital realístico multimídia 3, com Software 2 para tela 21 polegadas ultrawide com estrutura de metal**, para atender as necessidades do Museu da Cidade de João Pessoa (MCJP), vinculado a esta Secretaria, em decorrência do **Pregão Eletônico nº. 219/2021**, destinado aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 062/GS/SEAP/2022

Em 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e

que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor AMANCIO SOARES LUSTOSA NETO, Policial Penal, matrícula 171.627-1, ora lotado na Cadeia Pública de Cajazeiras, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Portaria n.º 016/CORREGEDORIA/SEAP/22

João Pessoa, 04 de março de 2022.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo Policial Penal MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no ofício n.º SAP-OFN-2022/02400, oriundo do Complexo Agroindustrial de Mangabeira.

Publique-se.
Cumpra-se.



João Bezerra Filho
Gerente da Corregedoria

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022

Estabelece normas para execução do PROGRAMA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS com o objetivo de implantar a Safra 2021/2022 e dá outras providências.

O Gabinete do Secretário, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do estabelecimento de normas e padronização de procedimentos e ações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações efetuadas em auditoria do Controle Interno, realizada nesta Secretaria;

Considerando a necessidade de evitar duplicidade de informações e/ou ações durante a execução do Programa supracitado e, manter as decisões tomadas nas reuniões de gabinete;

Considerando a necessidade de atender os prazos estabelecidos, para recepção, distribuição dos insumos e acompanhamento do Programa.

RESOLVE:

Art. 1º - A referência para recepção, execução e elaboração de relatório final do Programa Estadual de Distribuição de Sementes deverá ser a Safra 2021/2022;

Art. 2º - Serão criados 02 (dois) polos de distribuição de sementes nos municípios de São Mamede (antiga Usina de Algodão Carioca); Esperança (antigo Frigorífico de Batastina da Conab).

Art. 3º - Cabe à Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Aquisição e Distribuição de Sementes, safra 2021/2022, promover a recepção dos insumos, receber, elaborar relatórios e cumprir as seguintes deliberações:

§ 1º - Inicialmente, cabe ao servidor responsável pelo armazém pólo, receber as sementes, conferir toda documentação técnica e fiscal e em seguida encaminhar à Comissão Especial de Acompanhamento do Programa, e, caso a documentação não esteja em conformidade com as exigências do Processo Licitatório, as sementes não serão recebidas e a Comissão Especial de Acompanhamento, deverá comunicar imediatamente ao gabinete do secretário para as providências cabíveis.

§ 2º - Encaminhar toda documentação técnica à Defesa Agropecuária, para emissão de parecer técnico de acordo com a Lei 10.711/2005;

§ 3º - As sementes deverão ser repassadas à Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER para distribuição através dos seus escritórios locais e cabe a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa, acompanhar a distribuição aos agricultores familiares conforme estabelecido nessa Instrução de Serviços;

§ 4º - As sementes Crioulas, serão entregues pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, diretamente aos Polos localizados nos territórios e discutido previamente com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS;

Art. 4º - A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural Regularização Fundiária – EMPAER ao receber as sementes deverá agir da seguinte maneira:

§ 1º - Receber diretamente nos polos de distribuição, os quantitativos de sementes destinados a cada município;

§ 2º - O Gerente Regional (ou quem ele autorizar), assinará, no ato do recebimento, recibo dos quantitativos de sementes, referente ao município sob sua responsabilidade;

§ 3º - O Técnico Responsável escritório local assinará recibo perante o Gerente Regional, no momento do recebimento das sementes destinadas ao município da sua atuação técnica;

§ 4º - O armazenamento e distribuição das sementes em cada município beneficiado, deverá ser preferencialmente nos escritórios da EMPAER, ou armazém por ela monitorado e será de responsabilidade exclusiva do técnico responsável pela unidade da empresa no município;

§ 5º - As sementes deverão ser entregues ao pequeno produtor rural;

§ 6º - Cada agricultor deverá receber os seguintes quantitativos de sementes: até 10 kg de milho e 10 kg de feijão vinga e/ou phaseolus. Quanto a semente de sorgo, será beneficiário o produtor

que apresentar a declaração de vacinação contra febre aftosa da última etapa (novembro/2021), podendo receber até 10 kg de sementes;

§ 7º - No ato do recebimento das sementes, o agricultor deverá apresentar documento de identificação pessoal (CPF/RG). Assinará recibo, comprovando os quantitativos recebidos e identificando o imóvel;

§ 8º - Findo o Programa no município, o técnico responsável apresentará à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, relação nominal dos beneficiários do Programa em tela;

§ 9º - A Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Aquisição e Distribuição de Sementes deverá visitar os pontos de distribuição nos municípios, pelo menos 01 (uma) vezes ao mês para acompanhar a execução do Programa;

Art. 5º - A Coordenação do Programa será feita pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, através do Gabinete do Secretário de Estado;

§ 1º - A Finda a execução do Programa, a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Aquisição e Distribuição de Sementes, apresentará ao Gabinete do Secretário, relatório técnico composto de dados que vão da aquisição das sementes até os resultados alcançados com a sua implantação.

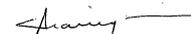
Art. 6º - Qualquer alteração na execução do Programa deverá ser comunicada imediatamente à SEDAP, caso necessário, será convocada reunião extraordinária para as devidas providências;

Art. 7º - No caso de sobras de sementes em algum dos pontos de distribuição, deverá ser a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Aquisição e Distribuição de Sementes comunicada, para que sejam tomadas as providências quanto ao recolhimento das mesmas ao pólo de origem, para redistribuição em locais que apresentem demanda;

Art. 8º - Na execução do Programa supramencionado deverão ser tomadas todas as medidas sanitárias de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Controladoria Geral do Estado / Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA CGE/SEFAZ/SEPLAG N.º 001/2022 João Pessoa, 02 de março de 2022

Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada no Estado da Paraíba, a partir do exercício 2022, em cumprimento a Portaria STN N.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, a Portaria STN N.º 925, de 08 de julho de 2021 e a Portaria STN N.º 1.141, de 11 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, que lhes conferem o art. 3º, incisos III, VI e VIII da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos, no âmbito estadual, em conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria STN n.º 925, de 08 de julho de 2021 e Portaria STN N.º 1.141, de 11 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de adequação da classificação das fontes ou destinações de recursos do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SIOP e do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF; e

Considerando a necessidade de disponibilizar no portal de transparência a tabela de referência, de forma a possibilitar o prévio conhecimento das mudanças não apenas aos gestores, mas também aos cidadãos;

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar tabela de referência para orientação quanto a utilização do mecanismo “de-para” da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, cabendo ao respectivo Poder ou órgão a verificação e a devida classificação das fontes/destinação de recursos, por ocasião do envio de suas propostas orçamentárias e quando da execução do orçamento.

§ 1º - A tabela de referência a que se refere o caput ficará hospedada no link <https://transparencia.pb.gov.br/orcamento/normas-orcamentarias>, e é de observância obrigatória, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF N.º 20, 23 de fevereiro de 2021.

§ 2º - As solicitações de alteração do Anexo Único desta Portaria deverão ser encaminhadas à Controladoria Geral do Estado para avaliação e possível atualização da tabela de referência que consta no Anexo Único.

§ 3º - As alterações de versões da tabela que trata o Anexo Único desta Portaria, serão identificadas no sítio da internet referenciado no § 1º.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA CONJUNTA CGE/SEFAZ/SEPLAG N.º 001/2021 publicada no DOE de 21 de dezembro de 2021.


LETÍCIA TEREZA GOMES JÚNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/009/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Thierson de Melo Costa	102.662-5	090.178.234-37	0025/2022 (PE 040/2021)
			0026/2022 (PE 040/2021)
			0027/2022 (PE 040/2021)
			0028/2022 (PE 040/2021)
			0029/2022 (PE 040/2021)
Caio Nóbrega Aires Campêlo	105.511-6	046.888.024-04	0023/2022 (DL 04/2022)
Valéria Soares e Silva	102.022-6	722.235.613-49	0018/2022 (INEX. 03/2022)
Valéria Soares e Silva	102.022-6	722.235.613-49	0030/2022 (PE 041/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de Março de 2022.

Prof. Dr.^a Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS nº 0009/2022

Prorroga o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instaurada para apuração de responsabilidade pelas não conformidades elencadas no Relatório de Auditoria de Conformidade de GEA nº 26/2021 da Controladoria Geral do Estado.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando o dever de a Administração Pública apurar fatos que atentem contra a legalidade e moralidade dos procedimentos administrativos;

Considerando o teor do Relatório de Auditoria de Conformidade GEA nº 26/2021 da Controladoria Geral do Estado e da necessidade de apuração de responsabilidade pelas não conformidades elencadas no mencionado documento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SUDEMA/DS nº 003/2022, para apurar a responsabilidade pelas não conformidades elencadas no Relatório de Auditoria de Conformidade GEA nº 26/2021 da Controladoria Geral do Estado, em 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do prazo previsto no art. 3º da mencionada Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 03 de março de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 079/2022/DS

João Pessoa, 03 de março de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD composta por, GERALDO MARINHO VAZ RIBEIRO NETO, matrícula 2156-3, ROBSON DA SILVA FEITOSA, matrícula 2247-1, ANTONIO AUGUSTO FARIAS DE ALBUQUERQUE, matrícula 4057-6, e VICTOR MANOEL ANDRADE DO SANTOS, matrícula 700.370-6, sob a presidência do primeiro, para desenvolver os trabalhos necessários à implementação do PBDOC no âmbito do DETRAN-PB.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 174/2021/DS, publicada no DOE na edição do dia 06 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0052/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 28 de fevereiro de 2022

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e em atenção ao Ofício nº 0037/2022/PM/1-CPRM, datado de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 14 de fevereiro de 2022, o Soldado PM, Matrícula 529.873-3, Paulo Henrique Martins de Lima Santos, solteiro, classificado no CPRM, filho de João Manoel dos Santos e de Paula Francinete Martins de Lima, nascido no dia 31/03/1988 (trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e oito), natural de Natal-RN, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018 (catorze de setembro de dois mil e dezoito). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da PMPB, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CGQC
Comandante-Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 09/2022 - SUPLAN

João Pessoa, 02 de março de 2022.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização quanto a execução dos serviços atinentes ao ramo da engenharia elétrica, que constam na Concorrência descrita adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Construção do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), em Campina Grande/PB, objeto da Concorrência nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 906/2020.

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização dos serviços específicos da engenharia elétrica, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva dos serviços;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; a tempestividade do levantamento dos quantitativos de eventuais aditivos de sua competência; expedição dos termos de recebimento provisório dos serviços de sua competência; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto à concessionária, ENERGISA;

VI - Se responsabilizar integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar os quantitativos dos serviços executados com compatibilidade com os períodos de medição, devidamente instruído com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Gestor do Contrato os eventuais quantitativos de aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto dos serviços sob sua competência.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - A gerência ora criada será subordinada à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega dos serviços cessarão todas as atividades desta gerência, devendo o respectivo engenheiro elétrico apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências ser resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB

RESOLUÇÃO RDC - AGEVISA Nº 001, de 04 de março de 2022.

Altera a redação da RDC nº 02, de 10 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A **Diretoria Colegiada da AGEVISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I c/c art. 28, § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.068, de 05 de setembro de 2002, e Considerando:

- A Emenda Constitucional nº 19/98, que acrescentou o § 7º ao art. 39 da Constituição Federal;

- A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços existentes;

- O art. 4º, XVI, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, que estabelece a competência da AGEVISA em fomentar o desenvolvimento dos recursos humanos;

- A necessidade de normatização e deliberação sobre a utilização de repasse financeiro do Componente de Vigilância Sanitária consubstanciado pela Portaria GM/MS nº 2.496, de 04 de outubro de 2021, que trata do repasse financeiro federal, Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execução das ações de vigilância sanitária;

- E, por fim, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde e do Sistema Único de Saúde,

Adota a presente Resolução de Diretoria Colegiada, e eu, Diretor Geral, determino a sua publicação, após deliberação em DICOL, nos seguintes termos:

Art. 1º - A RDC nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade para todos os servidores no efetivo exercício de suas atividades na Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB será efetuado observando-se os critérios aqui definidos.

Art. 3º - O pagamento da gratificação de que trata esta Resolução obedecerá ao limite financeiro e orçamentário e ficará condicionado aos critérios, de assiduidade, pontualidade e dedicação dos servidores no cumprimento das suas atividades bem como, dar-se-á de acordo com o regime de **40 (quarenta)** horas semanais para os profissionais de nível superior, médio e básico, atribuindo-se os seguintes valores:

Nível	Limite (Em R\$)
Superior	R\$ 1.900,00
Médio	R\$ 900,00
Básico	R\$ 700,00

Art. 4º - Os servidores de cada nível farão jus ao incentivo à produtividade nos mesmos valores, de forma isonômica, respeitando-se o atendimento às exigências para enquadramento nos seguintes níveis:

I - Nível Superior - Servidores com graduação superior e/ou ocupantes de Cargos Comissionados que tenham como atribuições: planejar, coordenar, supervisionar, controlar, elaborar relatórios periódicos relacionados a cada área de atuação específica, propor normas e padrões relativos à sua área de atuação, acompanhar e executar atividade técnica e especializada necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da AGEVISA/PB;

II - Nível Médio - Servidores cujas funções tenham como atribuições: executar atividades administrativas ou técnicas, de nível intermediário e de apoio ao desenvolvimento de ações em Vigilância Sanitária;

III - Nível Básico - Servidores cujas funções tenham como atribuições: executar atividade de nível auxiliar, de suporte administrativo e de serviços gerais, relacionadas ao desenvolvimento de ações em Vigilância sanitária.

Art. 5º - As faltas atribuídas aos servidores que, injustificadamente deixarem de comparecer ao trabalho serão descontadas do valor total da gratificação a qual tenham direito, proporcionalmente a quantidade de dias faltosos.

Art. 6º - Não farão jus à gratificação de que trata esta Resolução os servidores que estejam licenciados, assim como os servidores requisitados a serviço de outros órgãos, enquanto durar a requisição, ou ainda que se encontrem afastados do trabalho em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos e decididos pela Diretoria Colegiada da AGEVISA/PB.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGEVISA/PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 103

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2255-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIONE CARDOSO DE FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ TARCISO DE FARIAS**, matrícula nº. 137.322-6, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

Republicar por Incorreção
Publicado em 10/03/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 149

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0467-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida **VERA LUCIA VALERIO DA SILVA**, matrícula nº. 132.340-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 151

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0172-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AFONSO MENDONÇA DE ARRUDA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO CÉO MENDONÇA DE ARRUDA**, matrícula nº. 52.623-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 153

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0488-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO MATIAS**, beneficiário da ex-servidora falecida, **URSULINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº.089.252-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 158

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4998-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLEIDE FÉLIX DO RAMOS OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EDUARDO LUIZ DE LIMA**, matrícula nº. 515.931-8, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 167

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004883-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TERESINHA MARTINS FRAZÃO** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.158-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.**

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 171

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,



II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000100-20, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **ANTÔNIO AIRTON LEITE** no cargo de Assessor para Assuntos de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº 127.871-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 10º, § 1º, inciso II, alínea “a e b” e Art. 26, § 2º, inciso II e Art. 26, § 2º, II da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.
 João Pessoa, 18 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – P – Nº 187**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3114-21**, RESOLVE
 Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 641, publicada no D.O.E. em 12/08/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a RAFAEL PEREIRA REIS**, beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO PEREIRA FILHO**, matrícula nº. 500.455-1 com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 03 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – P – Nº 188**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0142-21**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 274, publicada no D.O.E. em 01/06/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANALI FRANKLIN DE MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO FERNANDO MEDEIROS**, matrícula nº. 078.611-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 0199**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial: 0807342-45.2021.8.15.0181,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1059/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/12/2021, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **ALUISIO JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº. 513.933-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 0200**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de nº 0857194-49.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1370/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2019, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **JOSEILSON DOMINGOS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 517.060-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 0201**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de nº 0857194-49.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2037/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/10/2019, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **LIEQUIM FELIX GOMES**, matrícula nº. 517.047-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
 Presidente da **PBprev**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
 da Administração**

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 DO EDITAL EDITAL N.º 003/2022/SEAD/ESPEP
 RESULTADO FINAL DO CURSO EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, tornam publica a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para MINISTRANTE do curso de EDUCAÇÃO AMBIENTAL, em decorrência de erro na Região Geoadministrativa do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/02/2022.

ONDE SE LÊ:

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Habilitados pela seguinte ordem: Curso / função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

**CURSO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ITARAGIL VENANCIO MARINHO	73	Habilitado
2	ROSANGELA MONTEIRO GOMES	54	Habilitado
3	ARLINGTON RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	53,5	Habilitado
4	ESTHER MARIA BARROS DE ALBUQUERQUE	46	Habilitado
5	RÔMULO WILKER NERI DE ANDRADE	24,5	Habilitado
6	ELIANA APARECIDA CADONÁ	21	Habilitado
7	JESSICA FELIPE DO NASCIMENTO	16	Habilitado
8	AMANDA SANTANA OLIVEIRA	12	Habilitado
9	JOSELIANE FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS	12	Habilitado
10	IGOR MIKAEL ALVES DE ARAUJO	9	Habilitado

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSILEIDE CARMEM BELO DE LIMA	21	Habilitado
2	JOSELIANE FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS	7	Habilitado

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VIVIANE DOS SANTOS SOUSA	41	Habilitado
2	JÚLIA SOARES PEREIRA	39	Habilitado
3	BRUNA REGINA DOS SANTOS SILVA	31,5	Habilitado
4	FLÁVIO FARIAS GURJÃO	27	Habilitado
5	IAPONIRA SALES	19	Habilitado
6	BRUNO GUEDES DA COSTA	19	Habilitado

4ª E 5ª REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 14ª REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11	Habilitado

13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JESCIKA ALVES RIBEIRO PEREIRA	15	Habilitado
2	KELDER JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	11	Habilitado

LEIA-SE:

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Habilitados pela seguinte ordem: Curso / função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

**CURSO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ITARAGIL VENANCIO MARINHO	73	Habilitado
2	ROSANGELA MONTEIRO GOMES	54	Habilitado
3	ARLINGTON RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	53,5	Habilitado
4	ESTHER MARIA BARROS DE ALBUQUERQUE	46	Habilitado
5	RÔMULO WILKER NERI DE ANDRADE	24,5	Habilitado
6	ELIANA APARECIDA CADONÁ	21	Habilitado
7	JESSICA FELIPE DO NASCIMENTO	16	Habilitado
8	AMANDA SANTANA OLIVEIRA	12	Habilitado
9	IGOR MIKAEL ALVES DE ARAUJO	9	Habilitado



2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSILEIDE CARMEM BELO DE LIMA	21	Habilitado
2	JOSELIANE FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS	7	Habilitado

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VIVIANE DOS SANTOS SOUSA	41	Habilitado
2	JULIA SOARES PEREIRA	39	Habilitado
3	BRUNA REGINA DOS SANTOS SILVA	31,5	Habilitado
4	FLÁVIO FARIAS GURJÃO	27	Habilitado
5	IAPONIRA SALES	19	Habilitado
6	BRUNO GUEDES DA COSTA	19	Habilitado

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSELIANE FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS	7	Habilitado

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11	Habilitado

13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JESCIKA ALVES RIBEIRO PEREIRA	15	Habilitado
2	KELDER JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	11	Habilitado

João Pessoa, 04 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Mayara Chagas Nascimento de Brito – Presidente

Antônio Wellington Pereira de Lima Júnior – ESPEP

Ivanira Silva de Pontes - ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP

Vânia Lúcia dos Santos Montenegro - ESPEP

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 003/2022

RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 02/2022 – FEVEREIRO

O Coordenador Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOPEP, no uso de suas atribuições, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 02/2022 (FEVEREIRO)** denominado “Sorte Sua”:

CONTEMPLADO DO DIA 28/02/2022 (R\$ 10.000,00 para 01 bilhete)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
202202033029	10.000,00	28/02/2022

CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
202202032555	500,00	05/02/2022
202202018519	1.000,00	05/02/2022
202202026022	500,00	12/02/2022
202202036036	1.000,00	12/02/2022
202202012748	500,00	19/02/2022
202202003727	1.000,00	19/02/2022
202202037925	500,00	26/02/2022
202202038476	1.000,00	26/02/2022

João Pessoa, 03 de março de 2022

EMANUEL LUCENA ARANHA

Coordenador de Administração e Finanças

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021

Nota Nº 019 -CCCCFO- BM-2021

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 024 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca de resultado da Avaliação Social, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2022.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão